

## **PORTARIA Nº 789, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013**

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XX do art. 49 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo MPF/PGR nº 1.00.000.015174/2013-44, resolve:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária ao Doutor ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS, Subprocurador-Geral da República da Carreira do Ministério Público Federal, matrícula nº 60, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5/7/2005, combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, em consonância com o art. 93, inciso VI, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998, e art. 129, § 4º, ambos da Constituição Federal, na forma assegurada pelo art. 3º, caput, e § 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003.

Art. 2º Declarar vago o referido cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS**